

LEI Nº 806 DE NOVEMBRO/2009

EMENTA: Dispõe sobre a abertura de crédito

Suplementar e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS BARREIROS, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela lei orgânica, faz saber que a câmara municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a abrir um crédito suplementar na importância de R\$ 885.000,00 (oitocentos e oitenta e cinco mil reais), para atender a insuficiência de saldo nas dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

31.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-P.CIVIL	165.000,00
33.90.36.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-P.FÍSICA	10.000,00
33.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-P.JURÍDICO	10.000,00
02 - PODER EXECUTIVO	
02.11 - FUNDEB	
1236101882-255-MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 60%	
31.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-P.CIVIL	700.000,00
TOTAL	885.000,00

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior correrá por conta das anulações das dotações orçamentárias abaixo discriminadas:



01 - PODER LEGISLATIVO

01.01 - CORPO DELIBERATIVO E SECRETARIA

0103100011-001-AMPLIAÇÃO E REST. DO PRÉDIO DA CÂMARA

44.90.51.00-OBRAS E INSTALAÇÕES 20.000,00

0103100012-001-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS

31.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-P.CIVIL 95.000,00

31.90.13.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS 30.000,00

0103100012-002-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

33.90.92.00-DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 9.000,00

0103100012-003-MANUTENÇÃO VERBA DE GABINETE

33.90.93.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 23.000,00

0927204952-006-MANUTENÇÃO INATIVOS

31.90.01.00-APOSENTADORIAS E REFORMAS 8.000,00

02 - PODER EXECUTIVO

02.02 - SECRETARIA DE GOVERNO

09271004922-209-CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA E FGTS

31.90.13.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS 100.000,00

02.04 - SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

1545202352-219-MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA

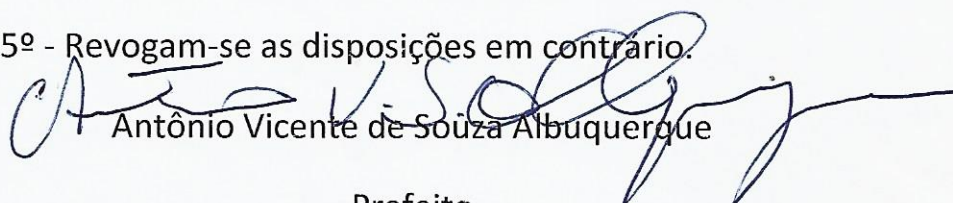
33.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-P.JURÍDICA 600.000,00

TOTAL 885.000,00

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar até o limite de 5%(cinco por cento), do total da receita estimada na Lei nº 772/2008, para atender a insuficiência nas dotações orçamentárias, de acordo com o que dispõe o Art. 7º, inciso I e Art. 43, parágrafo 1º, incisos I, II e III da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.



Antônio Vicente de Souza Albuquerque

Prefeito